**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.1/2024**

O Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Torna Público** a realização de processo seletivo simplificado para contratação de estagiários nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, por meio de Coeficiente de notas para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na Legislação Complementar nº 68/2019 vigente no município.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será celebrado sob regime da Lei Complementar nº 68/2019, de 19 de junho de 2019.

**1.2.** A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante Coeficiente de notas, de caráter classificatório.

### 1.3. O cargo, o quantitativo, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos no Anexo I deste edital.

**2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Para a contratação temporária, inclusos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) ter, à data da contratação, idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);

c) Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2022;

d) Estar matriculado nos cursos semestres indicados no quadro disposto no anexo I deste Edital;

e) gozar de boa saúde física e mental.

f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

g.1) Fotocópia da cédula de identidade;

g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

g.3) Fotocópia da certidão de casamento;

g.4) Fotocópia do RG e CPF do responsável legal, no caso de menor de idade;

g.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

g.7) Declaração de Escolaridade (original, atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino);

g.8) Comprovante de endereço;

h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS;

i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

1. não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
2. estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
3. não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Prefeitura de Alcinópolis, exceto pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

**3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.

**3.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.

**3.2.1.** O candidato portador de deficiência deverá entregar, no ato da inscrição o documento exigido na alínea “b” do item 3.2, deste Edital.

**3.3.** O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

**3.4.** A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

**3.5.** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

**3.6.** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica por equipe multiprofissional determinada pelo Município de Alcinópolis, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

**3.7.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

**3.8.** A não observância do disposto no subitem 3.7 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**3.9.** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.

**3.10.** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

### 3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

### 4 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**4.1.** As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Maria Teodora de Freitas Nery, nº 352, centro, na cidade de Alcinópolis/MS, no horário das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias úteis de **08 e 09/02/2024 - 15 e 16/02/2024**.

**4.2.** Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que será disponibilizada no site [www.alcinopolis.ms.gov.br](http://www.alcinopolis.ms.gov.br), em editais públicos, a qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

**4.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de inscrição.

**4.4.** No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

**4.5.** No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

**4.5.1.** Fotocópia da cédula de identidade.

**4.5.2.** Fotocópia do C.P.F.

**4.5.3.** Comprovante de endereço.

**4.5.4**. Declaração de escolaridade atual, emitida há no máximo 30 dias, constando o semestre/ano cursado;

**Nível Médio:** Boletim escolar com as notas/menções do último ano cursado, para análise das notas

**Nível superior**: Histórico escolar com as notas/menções do último semestre/ano cursado para análise das notas;

**4.6.** Não será aceita inscrição por via postal, fac-simile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

**4.7.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**4.8.** Cada candidato deverá optar por inscrever-se para apenas uma das vagas disponíveis no Anexo I deste edital.

**4.9.** Os candidatos às vagas de nível médio deverão estar cursando ou ter cursado em instituição de ensino localizada no território do município de Alcinópolis/MS.

**4.10.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

 Para a análise das notas, será adotado o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente, de acordo com o curso (anexo I).

5.2. Não será classificado o candidato que obtiver média inferior a 5,0 (cinco).

5.3. Será considerada nota zero para disciplina com reprovação ou desistência.

5.4. Quando o resultado final da disciplina for um conceito ou menção, será considerado o método de conversão da instituição de ensino, que deverá ser detalhado no histórico escolar ou documento equivalente.

5.5. O arredondamento será feito em duas casas decimais, a exemplo: 7,566 ficará 7,57.

**6 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**6.2.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**a)** maior tempo de residência no município;

**b)** maior tempo de estudos em instituição de ensino, superior ou médio profissional, conforme o caso;

**c)** maior prole;

**d)** menor renda per capita;

**e)** maior idade.

**7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, classificação final, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**7.2.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – MS.

**7.3.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;

- endereço completo;

- inscrição;

- cargo.

**7.3.1.** No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**7.4.** Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**7.5.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**7.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

**7.7.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**7.8.** Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.7 deste Edital.

**8 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1**. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

**9 – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

**9.2.** Os contratos a ser celebrado terão vigência por 6 (seis)meses, podendo ser renovado até o limite de 02(dois) anos, a critério da Administração Municipal.

**10 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO**

**10.1.** Os candidatos classificados serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

**10.2.** O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item **2.1** deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**10.3.** Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.

**10.3.1.** Caso o contrato celebrado, venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias de exercício, gerará para o contratado apenas as verbas inerentes ao 13º Salário Proporcional, Saldo de Vencimento, acrescido de Férias e Abono de Férias (proporcionais), se for o caso.

**10.4.** O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**11.3.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até 02(dois) anos, a critério da Administração.

**11.4.** A classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Alcinópolis a prerrogativa de proceder às contratações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

**11.6.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

**11.8**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.

**11.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pelo Secretário Municipal Planejamento, Administração e Finanças de Alcinópolis.

Alcinópolis/MS, 05 de fevereiro de 2024.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****IRLENE C. OLIVEIRA VICENTE****Membro** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****PITERNILSON DE OLIVEIRA TRELHA****Presidente** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **MARCIA IZABEL DE SOUZA** **Membro** |

**ANEXO I**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – SEDE DO MUNCÍPIO** |
| **Cargos** | **Nº de Vagas** | **C/H/S** | **Bolsa** | Auxílio Transporte | Requisitos |
| Pedagogia | 01 | 20 | 500,00 | 100,00 | Estar cursando curso Superior em Pedagogia a partir do 1º Semestre |
| Tecnologia em Gestão Ambiental | 01 | 20 | 500,00 | 100,00 | Estar cursando curso Superior em tecnologia em gestão ambiental, a partir do 1º Semestre |
| Administração | 01 | 20 | 500,00 | 100,00 | Estar cursando curso Superior em Administração a partir do 1º Semestre |
| Nutrição | 01 | 20 | 500,00 | 100,00 | Estar cursando curso Superior em Nutrição a partir do 3º Semestre |
| História | 01 | 20 | 500,00 | 100,00 | Estar cursando curso Superior em Engenharia a partir do 3º Semestre |
| Educação Física  | 02 | 20 | 500,00 | 100,00 | Estar cursando curso Superior em Educação Física a partir do 1º Semestre |
| Enfermagem  | 01 | 20 | 500,00 | 100,00 | Estar cursando curso Superior em Enfermagem a partir do 7º Semestre |
| Farmácia | 01 | 20 | 500,00 | 100,00 | Estar cursando curso Superior em Enfermagem a partir do 3º Semestre |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **ATIVIDADES ADMINISTRATIVA – SEDE DO MUNICÍPIO** |
| **Cargos** | **Nº de Vagas** | **C/H/S** | **Bolsa** | AUXÍLIO TRANSPORTE | Requisitos |
| Assistente Administrativo | 19 | 20 | 400,00 | 100,00 | Estar cursando Ensino médio a partir do 1º ano (Matriculados no município de Alcinópolis – MS). |